



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001220

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: RELATÓRIO

PARECER CEE/CEP 59 /2017

HISTÓRICO

A Sra. Roseana Ramos Silva dos Santos, Diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS, em Goiânia/GO, encaminha relatório final do Curso de Formação Inicial e Continuada: "**Língua Brasileira de Sinais - Módulos I a V - 2016 - 2º semestre**", realizado no período de agosto a dezembro de 2016, com carga horária total de 250 (duzentos e cinquenta) horas, objetivando a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício Circular N. 18/2017 – CAS-GO, fls. 02;
- Resolução CEE/CLN N. 1652/2013, Fls. 03;
- Relatório Final de Curso, fls. 04/24;

A implementação do curso ficou sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar da instituição conforme a fl. 07, para os módulos I a V, sendo composta por:

Nome	Formação Acadêmica
1 - Ângela Regina de Abreu Batista	1 - Graduação em Biologia e Fonoaudiologia, especialização em Administração Educacional.
2 - Alessandro Sena Oliveira	2 - Graduação em Letras Libras.

3 - Dilécia Rodrigues Barbosa Martins	3 - Graduação em Letras, Graduação Letras Libras, Especialização em Educação Infantil, alfabetização e Letramento.
4 - Quinzuca Ferreira de	4 - Graduação em Letras Libras e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.º:** 201700044001220**DE:** 13/03/2017**INTERESSADO:** CAS/GO**ASSUNTO:** RELATÓRIO

Carvalho	Proficiência no uso e no Ensino da língua Brasileira de Sinais.
5 - Francisco Marcelo Bessa	5 - Graduação em Pedagogia.
6 - Joaílson Luiz Faleiro da Silva	6 - Graduação em Letras Libras
7 - Karlla Patrícia de Souza Freitas	7 - Graduação em Letras Libras
8 - Márcia Pedrosa de Melo Grycuk	8 - Graduação em História e Pós Graduação em Métodos e Técnicas de Ensino.
9 - Mariana Cirqueira Ricardo da Silva	9 - Graduação em Educação Física e Letras Libras e Especialização em Educação Ambiental.
10 - Suelly Maria de Oliveira Santos Santana	10 - Graduação em Geografia e Pós Graduação em Orientação Educacional e Educação Ambiental.
11 - Wanessa Gomes dos Santos	11 - Graduação em Biologia e Pós grad em Educação Especial: Inclusão e Diversidade.
12 - Eduardo Alves da Cruz	12 - Graduação em Letras Libras e Especialização em Docência Ensino Superior.
13 - Edvanilda Antônia Borges	13 - Cursando Letras Libras
14 - Márcia Matias dos Santos	14 - Graduação em Letras Libras e Especialização em Docência Ensino Superior.

O programa foi destinado aos professores da rede pública, particular e comunidade. O referido curso foi ministrado para 5 (cinco) módulos, I, II, III, IV e V, no período de agosto a dezembro de 2016, com previsão de 440 (quatrocentos e quarenta) vagas. Foram inscritos 399 (trezentos e noventa e nove) cursistas, sendo: 241 (duzentos e quarenta e um) aprovados, 57 (cinquenta e sete) desistentes, 43 (quarenta e três) retidos e 58 (cinquenta e oito) matrículas trancadas, de acordo com Aspectos Gerais do Curso.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044001220

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: RELATÓRIO

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliações dos cursistas**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.º: 201700044001220

DE: 13/03/2017

INTERESSADO: CAS/GO

ASSUNTO: RELATÓRIO

e demais pedidos constantes no Voto para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

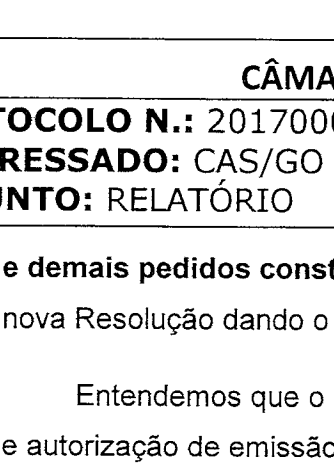
VOTO

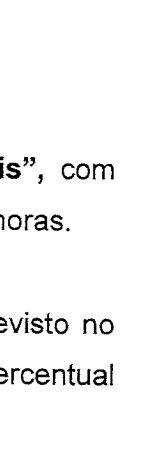
Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado do curso: "**Língua Brasileira de Sinais**", com carga horária de 50 horas para os módulos I, II, III, IV e V, totalizando 250 horas.
- **Determinar** que os certificados de conclusão do curso contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.
- **Autorizar**, o CAS/GO da SEDUCE/GO a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 241 (duzentos e quarenta e um) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%, obedecendo a Resolução CEE/CLN N. 1652, de 05 de dezembro de 2013.

É o voto

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 15 dia do mês de setembro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	Unanimidade
NA SESSÃO	Ordinária
VOTO N.	59/2017
GOIÂNIA	15 de setembro de 2017
PRESENTE	


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator

Luzia Siqueira